

## Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

# ANO 84 • NÚMERO: 14345 NATAL, 31 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 056/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** licença-prêmio concedida ao Defensor Público **MANUEL SABINO PONTES**, matrícula nº 197.770-9, titular da 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 07 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 217537/2014-3;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1°, inciso III, assim como o art. 3°, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no **período compreendido entre 29 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro do ano em curso,** a 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2°. Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia vinte e nove de janeiro de 2019.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

### Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



## Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

# ANO 84 • NÚMERO: 14345 NATAL, 31 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 057/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FELJÃO**, matrícula nº 214.569-3, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 11 a 20 de fevereiro de 2019, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 53/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1°, inciso I, assim como o art. 3°, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

#### RESOLVE:

Art. 1°. **DESIGNAR**, com anuência, a Defensora Pública **RENATA SILVA COUTO**, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública do Núcleo de São Gonçalo do Amarante/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no **período compreendido entre 11 a 20 de fevereiro do ano em curso,** a 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

#### Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



## Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

# ANO 84 • NÚMERO: 14345 NATAL, 31 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 058/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a ausência de provimento da titularidade da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim;

#### RESOLVE:

Art. 1°. **DESIGNAR**, com anuência, a Defensora Pública **BEATRIZ MACEDO DELGADO**, matrícula n° 214.568-5, titular da 2ª Defensoria Pública do Núcleo de São Gonçalo do Amarante/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no **período compreendido entre 11 a 20 de fevereiro do ano em curso,** a 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

#### Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



## Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

## ANO 84 • NÚMERO: 14345 NATAL, 31 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 059/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018.

**CONSIDERANDO** licença-maternidade concedida à Defensora Pública Maria Clara Góis Campos Ottoni, matrícula 214.718-1, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, para o período de 15 de janeiro de 2019 a 13 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 168/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1°, inciso III, assim como o art. 3°, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

## **RESOLVE**:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula n° 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 17 a 26 de janeiro de 2019**, a 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 510/2014.

Art. 2°. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

#### Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

# ANO 84 • NÚMERO: 14345 NATAL, 31 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 060/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** licença para tratamento de pessoa da família concedida à Defensora Pública Joana D´ard de Almeida Bezerra Carvalho, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal, para o período de 28 de janeiro a 11 de fevereiro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 176/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1°, inciso III, assim como o art. 3°, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

#### RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES**, matrícula n° 197.770-9, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 28 de janeiro de 2019 a 11 de fevereiro do ano em curso**, a 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Art. 2°. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

#### Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte



## Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

# ANO 84 • NÚMERO: 14345 NATAL, 31 DE JANEIRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15

Exercício: 2018 - Pág.: 1/1

Inscritas em Restos a pagar

2.832.187.49 3.219.173,86 2.145.815.81 2.168.937,81 2.147.088.42 300,00 28.548.012,03 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 1.696.440,67 1.721.113.71 1.776.050,36 1.783.841,43 1.853.829.20 2.550.689,34 1.833.967.85 1.873.697,80

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RN

Despesas Com Pessoal
Despesas Executadas (últimos 12 meses)
Liquidadas
Total (últimos 12 meses)

não processados (b) 01/2018 02/2018 03/2018 04/2018 05/2018 06/2018 07/2018 08/2018 09/2018 10/2018 11/2018 12/2018 Despesa Bruta Com Pessoal (I) 1.988.630,54 2.020.405,48 2.019.165,92 2.028.434.21 2.108.543,55 2.832.187,49 2.129.012.13 3.219.173,86 2.145.815.81 2.168.937,81 2.147.088,42 3.740.616,81 28.548.012.03 Pessoal Ativo 2.019.165,92 2.028.434.21 2.108.543,55

1.988.630,54

```
1.864.588.85
                 300,00
          24.927.874,21
   Obrigações Patronais
   299.291,77
243.115,56
244.592,78
254.714,35
281.498,15
295.044,28
253.111,48
272.118,01
241.938,94
282.499,57
660.023,06
0.00
                                                                                                                                    292.189.87
        0,00
3.620.137,82
0,00
0,00
0,00
0,00
                    0,00
                    0,00
  Pessoal Inativo e Pensionistas
                                                                                                                                           0.00
           0,00
0,00
0,00
                      0,00
Aposentadorias,
Reserva e
Reformas
          0,00
                    0,00
   Pensões
                                                                                                                                           0,00
           0,00
Ourtos Benefícios
Previdenciários
           Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)
                                                                                                                                           0,00
```

```
0,00
0.00
Despesas Não
Computadas (
§1º do art. 19
da LRF) (II)
0.00
0.00
0.00
0.00
0.00
0.00
1.119.853,83
    1.119.853,83
         0,00
0,00
946,83
          490,22
                  300.00
           1.121.290,88
  Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária
                                                                                                                                           0,00
           Decorrentes
de Decisão
Judicial de
período
anterior ao da
apuração
0,00
0,00
          0.00
                    0,00
  Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração
                                                                                                                                           0,00
           0,00
           0,00
0,00
0,00
0,00
   0,00
1.119.853,83
         0,00
0,00
946,83
         490.22
         300,00
         1.121.290,88
  Inativos e
Pensionistas
com Recursos
Vinculados
0,00
0,00
           0,00
                   0,00
  IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN
                                                                                                                                           0,00
           Despesa
Líquida com
Pessoal (III) =
    2.020.405,48
```

```
2.108.543,55
2.832.187,49
   2.129.012,13
2.099.320,03
  2.145.815,81
  2.146.141.59
  3.740.126,59
         27.426.721,15
                                     APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
                                                                         Valor
 % Sobre a RCL
     Ajustada
Receita Corrente
Líquida - RCL
(IV)
8.819.227.053,35
              0.00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)
= Receita
Corrente Líquida
Ajustada (VI)
8.819.227.053,35
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)
Limite Máximo
(incisos I, II e III
do art. 20 da LRF)
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)
                  0,00
Limite de Alerta
(inciso II do
parágrafo1º do
art. 59 da LRF)
               0,00
              LUCIMAR DANTAS DINIZ
COORDENAÇÃO
PRESIDENTE DE COMISSÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
            DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Top Down Consultoria Ltda.
                                                                                                                                                                                 Emitido por: Fabrícia Barbosa Soares
```

2.028.434.21